DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Caetité

ÍNDICE

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA
ERRATA DO COMUNICADO DE MULTA Nº014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

DECRETO
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 226-2026
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 227-2026

NOTIFICAÇÃO
COMUNICADO 015 - 2026 APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO AMBIENTAL: POLUIÇÃO SONORA.

LICENÇA AMBIENTAL
CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 007/2026 À EMPRESA CONSÓRCIO FERROVIÁRIO, CNPJ: 65.087.687/0001-90, PARA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE CONCRETO, PARA UMA PRODUÇÃO INFERIOR A 1.000 TONELADAS/DIA

CONTRATO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA EMERGENCIAL Nº.: 90050/2026

O Prefeito do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o procedimento de contratação direta nos termos abaixo:

Número do Processo Administrativo: 167/2026
Número da Contratação Direta: 90050/2026
Modalidade: Dispensa Emergencial
Número de Identificação PNCP: 13811476000154-1-000306/2026
Data de Homologação: 02/10/2026
Objeto: Contratação do Instituto de Saúde João Gabriel Ltda, para prestação de serviços especializados de Terapia Ocupacional, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Atendimento Educacional Especializado – SEMEAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Caetité/BA, com realização de 01 (um) atendimento semanal, durante o período letivo, pelo prazo de 12 (doze) meses. Conforme processos Judicial em anexo.
Contratado(a): INSTITUTO DE SAÚDE JOÃO GABRIEL LTDA
CNPJ/CPF.: 40.585.047/0001-89
Valor: R$: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Caetité - Bahia, 02/10/2026.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité-Ba.

ERRATA DO COMUNICADO DE MULTA Nº014/2026

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Meio Ambiente e Limpeza Pública

Caetité, 01 de outubro de 2026

ERRATA,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SeMMA, no uso de suas atribuições legais, por meio desta ERRATA, vem retificar o COMUNICADO DE MULTA N°014/2026 vinculado a Notificação nº 086/2026, exclusivamente quanto à identificação do responsável pela infração ambiental.

Onde se lê:

"NOTIFICAR a empresa Investbem Imóveis e Empreendimentos LTDA, acerca da infração ambiental constatada..."

Leia-se:

"NOTIFICAR a empresa SINDAC Informações de Dados e Cobranças LTDA, acerca da infração ambiental constatada..."

Dessa forma, onde constar "Investbem Imóveis e Empreendimentos LTDA" na referida Notificação, deverá ser considerada a denominação "SINDAC Informações de Dados e Cobranças LTDA", permanecendo inalterados os demais termos, fundamentos, descrição da infração, localização do imóvel e demais informações constantes na notificação original.

A presente Errata passa a integrar a Notificação nº 86/2026 para todos os fins administrativos. O artigo 2º do mesmo Decreto proíbe o emprego de fogo como forma de limpeza da vegetação, lixo ou quaisquer detritos e objetos nos imóveis edificados, não edificados ou abandonados.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Meio Ambiente e Limpeza Pública

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ:01064112501
Assinado de forma digital por HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ:01064112501
Dados: 2026.10.02 09:37:37 -03'00'

Henrique Portella Lopes Cruz
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Limpeza Pública

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90043/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90043/2026, publicada no 20 de julho de 2026, Processo Administrativo nº. 115/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Caetité/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, especificado no **Grupo 09** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº 90043/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: W. S. LIMA EMPREENDIMENTOS SERVICOS LTDA
CNPJ nº: 44.086.000/0001-21

Endereço: RUA DA MANILHA – CENTRO – CAMAMU/BA

Representante Legal: WELBER SANTOS LIMA

Contatos: Telefone: (16) 988752596
E-mail: grupolimacmm@gmail.com

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

GRUPO 09					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QT.**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**VALOR MÁX. TOTAL**
62	**PLASTIFICADORA A4 –** Modelo SL268-W; altura de 11 cm; largura de 35 cm; profundidade de 13,5 cm; peso de 973 g; sistema de plastificação quente e fria; velocidade de 340 mm/min; potência de 360W; largura máxima suportada de 23 cm; tempo de aquecimento de 3 minutos; função de correção dupla.	UN	05	R$ 399	R$ 1.995,00
63	**GUILHOTINA REFILADORA FACÃO DE MESA A4 –** Modelo KA30; capacidade de corte de 20 folhas 75 g; comprimento de corte de 308 mm; mesa medindo 355 x 405 mm; largura da mesa de 340 mm; fabricada em aço tratado contra oxidação; guia de corte e trava de segurança.	UN	05	R$ 497	R$ 2.485,00
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO					**R$ 4.480,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, 09 de setembro de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

W. S. LIMA EMPREENDIMENTOS SERVICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 44.086.000/0001-21
Welber Santos Lima

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90051/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90051/2026, publicada no 27 de agosto de 2026, Processo Administrativo nº. 133/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme necessidades administrativas, destinados ao atendimento da alimentação escolar das unidades educacionais da rede pública do Município de Caetité-BA, durante o período letivo do segundo semestre de 2026 e primeiro semestre de 2027, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especificado no **Grupo 05** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90051/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: IDL COMERCIO LTDA **CNPJ nº:** 44.228.659/0001-75
Endereço: Tv Marechal Floriano Peixoto, 102 – Centro, Caetité/BA, Cep nº 46.400-000,

Representante Legal: Lelia Regina Cardoso Vilasboas Barros

Contatos: Telefone: (77) 9800-5209
E-mail: adrianobarros750@hotmail.com

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

GRUPO 05 – FRUTAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
35	ABACAXI PÉROLA Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes	UN	9.750	12	R$ 5,39	R$ 52.552,50
36	BANANA PRATA: Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Despencadas para entrega. Fornecimento em caixas plásticas vazadas em condições adequadas de higiene.	KG	9000	12	R$ 3,79	R$ 34.110,00
37	BANANA DA TERRA Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Despencadas para entrega. Fornecimento em caixas plásticas vazadas em condições adequadas de higiene.	Kg	900	12	R$ 7,20	R$ 6.480,00
38	GOIABA: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Selecionada, verdosa. Fornecimento em caixas plásticas vazadas em condições adequadas de higiene.	KG	4200	12	R$ 4,99	R$ 20.958,00
39	LARANJA Pêra tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas.	KG	9000	12	R$ 2,29	R$ 20.610,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte e manipulação. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes					
40	LIMÃO TAITI: Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação. Fornecimento em caixas plásticas vazadas em condições adequadas de higiene	KG	1200	12	R$ 7,85	R$ 9.420,00
41	MAÇÃ FUGI tamanho pequeno a médio, coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem partes apodrecidas. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes, Deverá apresentar peso médio entre 100 a 120gr cada maçã.	KG	12.300	12	R$ 7,51	R$ 92.373,00
42	MAMÃO FORMOSA: Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia e grau médio de amadurecimento. Fornecimento em caixas plásticas vazadas em condições adequadas de higiene	KG	3000	12	R$ 3,19	R$ 9.570,00
43	MANGA: Tipo Palmer ou Tommy de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sem lesões de origem física e mecânica. Fornecimento em caixas plásticas vazadas em condições adequadas de higiene.	KG	4500	12	R$ 4,19	R$ 18.855,00
44	MARACUJÁ: Maracujá amarelo, apresentando cor e conformação	KG	3000	12	R$ 6,84	R$ 20.520,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	uniformes e ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Fornecimento em caixas plásticas vazadas em condições adequadas de higiene					
45	MELANCIA: Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 6 a 8 Kg cada, sendo avaliado o preço por quilo.	KG	12000	12	R$ 1,59	R$ 19.080,00
46	ACEROLA: Fruta in natura, inteira e madura, fresco e de boa qualidade, firme, sem sinais de deterioração, rachaduras, amassados ou presença de pragas e vetores. Coloração vermelha característica, aromas e sabores próprios da fruta, sem odor estranho. Entregues em embalagens plásticas transparentes, higienizadas e devidamente lacradas com peso líquido de 1 kg cada, próprias para transporte e armazenamento.	KG	1800	12	R$ 6,70	R$ 12.060,00
				VALOR A SER CONTRATADO		**R$ 316.588,50**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº.: 30.922.940/0001-07.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, 29 de setembro de 2026.

JORGE ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

IDL COMERCIO LTDA
CNPJ nº: 44.228.659/0001-75
Lelia Regina Cardoso Vilasboas Barros

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90051/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90051/2026, publicada no 27 de agosto de 2026, Processo Administrativo nº. 133/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme necessidades administrativas, destinados ao atendimento da alimentação escolar das unidades educacionais da rede pública do Município de Caetité-BA, durante o período letivo do segundo semestre de 2026 e primeiro semestre de 2027, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especificado no **Grupos 03 e 08** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90051/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: JMC DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ nº:** 05.854.438/0001-50

Endereço: Avenida Princesa Isabel, 822, Centro, Tanque Novo – BA, 46.580-000,

Representante Legal: Ailton Lopes Cardoso

Contatos: Telefone: 77 9990-0513
E-mail: jmc.tn@outlook.com

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

GRUPO 03 – PROCESSADOS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
21	CACAU EM PÓ Natural, 100% cacau, embalagem de 200g. Produto em pó, cor marrom escuro, sabor e odor característicos de cacau. Embalagem original do fabricante, lacrada, contendo identificação da marca, peso líquido, lote e validade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Produto deve estar devidamente registrado em órgão competente. Finalidade: uso em preparações alimentícias. Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas ou violadas.	PARAGUASSU	CX	6000	12	R$ 22,00	R$ 132.000,00
22	CAFÉ: Café em pó homogêneo, torrado e moído, gosto predominante de café arábica. Empacotamento: Tipo Alto Vácuo em pacotes de 250 gramas. Deverá constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, com selo de inspeção de pureza. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. Com validade superior a 50% de acordo com a data da embalagem.	SOBERANO	PCT	12.000	12	R$ 10,00	R$ 120.000,00
23	COCO SECO: sem adição de açúcar. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto. Pacotes com aproximadamente 100g, sendo avaliado o preço por KG. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	UNICOCO	KG	1200	12	R$ 38,00	R$ 45.600,00
24	CREME DE LEITE creme de leite tradicional, contendo no mínimo 200g, em caixa UHT, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter mínimo de 17% de gordura. Validade superior a 50% de acordo com data da embalagem	DAMARE	UN	2.700	12	R$ 3,00	R$ 8.100,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

25	EXTRATO DE TOMATE Produto de coloração vermelha intensa, textura espessa e homogênea, sem separação de líquidos ou partículas sólidas, devendo apresentar tomate como o primeiro ingrediente evidenciando sua concentração predominante, sal e não deve conter açúcares adicionados, conservantes e corantes artificiais. Deve estar armazenado em embalagem tipo sachê (metalizada) contendo 300 gramas do produto. Validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	PALADO RI	UN	3.600	12	R$ 2,60	R$ 9.360,00
26	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – Deverá apresentar coloração branca ou levemente amarelada, textura: fina e uniforme, livre de grumos. Composição bicarbonato de sódio, Ácido tartárico (ou outro ácido adequado para o processo de fermentação), Amido de milho ou outro estabilizante; Embalagem potes com tampas que garantam um fechamento hermético. O rótulo deverá conter: Nome do produto (Fermento em Pó Químico), Peso líquido: 100g, Ingredientes, Data de fabricação e validade, Lote, Instruções de armazenamento, Nome do fabricante e origem do produto	DONA BENTA	UN	180	12	R$ 3,90	R$ 702,00
27	SOJA: Proteína de soja texturizada em grânulos. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote com 400 gramas. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento.	PRONTÚ	KG	450	12	R$ 5,60	R$ 2.520,00
28	Sardinha: Sardinha em conserva, pescado da espécie sardinha, eviscerada, descamada, sem cabeça, acondicionada em óleo comestível. Produto de primeira	88	Un	10.000	12	R$ 7,00	R$ 70.000,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	qualidade, com coloração, odor, sabor e textura característicos, livre de sujidades, corpos estranhos, parasitas e sinais de deterioração. Deverá ser acondicionada em lata metálica hermeticamente fechada, íntegra, sem estufamentos, amassamentos, ferrugem, vazamentos ou perfurações. O peso líquido deverá ser de 125g. Contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 meses a partir da data de fabricação, sendo que, no ato da entrega, deverá apresentar no mínimo 75% do prazo de validade total.						
						VALOR A SER CONTRATADO	**R$ 388.282,00**

GRUPO 08 – POLPA DE FRUTAS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
70	POLPA DE FRUTA 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta no **sabor acerola**, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos	MATIBA	UN	1.860	12	R$ 7,40	R$ 13.764,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. DISPONIBILIZAR UM "FREZZER" COM CAPACIDADE MINIMA DE 500L EM REGIME DE COMODATO.						
71	POLPA DE FRUTA 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta no **sabor goiaba,** congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. **DISPONIBILIZAR UM "FREZZER" COM CAPACIDADE MINIMA DE 500L EM REGIME DE COMODATO.**	MATIBA	UN	1860	12	R$ 7,00	R$ 13.020,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

72	POLPA DE FRUTA 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos especificos a cada fruta no **sabor umbu**, congelada sem adição de açucar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. **DISPONIBILIZAR UM "FREZZER" COM CAPACIDADE MINIMA DE 500L EM REGIME DE COMODATO.**	UNIÃO	UN	1860	12	R$ 9,00	R$ 16.740,00
73	POLPA DE FRUTA 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos especificos a cada fruta no **sabor manga**, congelada sem adição de açucar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade	MATIBA	UN	1860	12	R$ 7,00	R$ 13.020,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. **DISPONIBILIZAR UM "FREZZER" COM CAPACIDADE MINIMA DE 500L EM REGIME DE COMODATO.**						
74	POLPA DE FRUTA 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos especificos a cada fruta no **sabor maracujá**, congelada sem adição de açucar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. **DISPONIBILIZAR UM "FREZZER" COM CAPACIDADE MINIMA DE 500L EM REGIME DE COMODATO.**	MATIBA	UN	1860	12	R$ 19,50	R$ 36.270,00
					VALOR A SER CONTRATADO		**R$ 92.814,00**

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº.: 30.922.940/0001-07.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia 29 de setembro de 2026.

JORGE ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

JMC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº: 05.854.438/0001-50
Ailton Lopes Cardoso

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90051/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90051/2026, publicada no 27 de agosto de 2026, Processo Administrativo nº. 133/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme necessidades administrativas, destinados ao atendimento da alimentação escolar das unidades educacionais da rede pública do Município de Caetité-BA, durante o período letivo do segundo semestre de 2026 e primeiro semestre de 2027, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especificado no **Grupos 01, 02 e 04** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90051/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ nº:** 55.255.488/0001-90

Endereço: Avenida Castelo Branco n°856A, Centro, Guanambi - BAHIA,

Representante Legal: Clara Tabita da Silva Cotrim

Contatos: Telefone: (77 9 9993-0139
E-mail: santaclarapma@hotmail.com

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

GRUPO 01 – GRÃOS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: Textura em grânulos finos e coloração branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote contendo 1kg, com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	CHEFF	KG	15.000	12	R$ 2,80	42.000,00
2	ARROZ BRANCO: Branco, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote contendo 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	FAZENDA	KG	7500	12	R$ 3,84	28.800,00
3	ARROZ: Beneficiado, parboilizado, longo fino, Tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote contendo 1 Kg. Com validade	FAZENDA	KG	18.000	12	R$ 3,84	69.120,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	superior a 50% de acordo com data da embalagem.						
4	ARROZ INTEGRAL: Características: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substancias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	FAZENDA	Kg	180	12	R$ 5,60	R$ 1.008,00
5	AMENDOIM COM CASCA: Amendoim selecionado miúdo com casca. Deverá ser entregue em embalagem plástica atóxica, transparente contendo 2 a 5kg do produto sendo avaliado o preço por quilo. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	AMENDOIM	KG	750	12	R$ 18,00	R$ 13.500,00
6	AMENDOIM SEM CASCA: Amendoim in natura, tipo 1, apresentação sem casca, grão de tamanho médio. Especificação de coloração branco. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote com 500 Gramas. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	AMENDOIM	PCT	975	12	R$ 8,00	R$ 7.800,00
7	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isentos de outros tipos de feijões e grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	SEMPRE VERDE	KG	10.800	12	R$ 6,95	R$ 75.060,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

8	FEIJÃO FRADINHO/MIÚDO: Tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote de 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	SEMPRE VERDE	KG	5700	12	R$ 5,95	R$ 33.915,00
9	FEIJÃO PRETO: Feijão preto, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	SEMPRE VERDE	KG	4500	12	R$ 7,15	R$ 32.175,00
10	MILHO PARA CANJICA: Canjica branca despeliculada, tipo 1. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 500 gramas sendo avaliado o preço por quilo. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	YOKI	KG	3600	12	R$ 5,75	R$ 20.700,00
11	MILHO DE PIPOCA: Milho para pipoca. Primeira qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 500 gramas sendo avaliado o preço por quilo. Com	PREMIUM	KG	2400	12	R$ 3,75	R$ 9.000,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.						
12	FUBÁ DE MILHO MIMOSO: Farinha de milho fina, tipo fubá mimoso, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Sem grumos e sujidades. Embalagem plástica transparente e atóxica de 1 Kg sendo avaliado o preço por quilo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade superior a 50% de acordo com a data da embalagem. KG	YOKI	KG	2700	12	R$ 4,34	R$ 11.718,00
						VALOR A SER CONTRATADO	**344.796,00**

GRUPO 02 – CEREAL E FARINHAS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR MÁX. TOTAL**
13	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, transparente, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 1kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	SABOR O S A	KG	4800	12	R$ 5,00	R$ 24.000,00
14	FARINHA DE TRIGO: Farinha de trigo especial. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica atóxica, não violada, contendo dados do produto.	FINNA	KG	900	12	R$ 4,70	R$ 4.230,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.						
15	AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraído do milho. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 200g. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	MAISENA	PCT	975	12	R$ 1,45	R$ 1.413,75
16	AVEIA EM FLOCOS: Composição nutricional mínima em 100g (15g de proteína; 7,5g de lipídios; 55g de carboidratos; valor calórico 347,5kcal). Fornecimento em caixa de 170gr. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	NESTLE	CX	1800	12	R$ 4,00	R$ 7.200,00
17	ARROZINA pó branco e fino, sem aglomerações ou sinais de umidade. A textura deve ser leve e solta, sem grumos, Embalagem integra, lacrada, dentro do prazo de validade, sem danos e amassados (quando em embalagem de papel) contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. não contém glúten. embalagem de 180g.	ARROZINA	CX	900	12	R$ 3,45	R$ 3.105,00
18	TAPIOCA EM FLOCOS Extraída da massa da mandioca, apresentando em forma de flocos, secos e irregulares. Fornecimento em pacotes de 500gr. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	AMAFIL	PCT	975	12	R$ 5,95	R$ 5.801,25
19	TAPIOCA (polvilho doce): Extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	AMAFIL	KG	3300	12	R$ 6,72	R$ 22.176,00
20	FLOCÃO DE MILHO: Pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação e ranço. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos e deverá	BONOMIL HO	PCT	12600	12	R$ 1,39	R$ 17.514,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.						
						VALOR A SER CONTRATADO	**R$ 85.440,00**

GRUPO 04 – LÁCTEOS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
29	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA (Leite: Elaborado com extrato de soja, não contendo glúten e lactose, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor natural. Fornecimento em sachê de 300 gramas, material laminado, com validade superior a 75% de acordo com data da embalagem.	SUPRA SOY	PCT	210	12	R$ 26,45	R$ 5.554,50
30	LEITE EM PÓ DESNATADO tipo rico em vitaminas A e D, características adicionais, embalagem em sachê contendo 300 a 400gr sendo avaliado o preço por quilo. Com validade superior a 75% de acordo com data da embalagem,	ITAMBÉ	KG	90	12	R$ 23	R$ 2.070,00
31	LEITE EM PÓ: Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacotes de 200g, sendo avaliado o preço por quilo. Validade superior a 75% de acordo com data da embalagem.	CCGL	KG	4500	12	R$ 6,95	R$ 31.275,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

32	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO: Padronizado, fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, que contenha informação nutricional, lote, data de fabricação, e validade. Contendo 01 (um) litro. Com validade superior a 75% de acordo com a data da embalagem.	BAHIA	LT	45.000	12	R$ 4,80	R$ 216.000,00
33	LEITE ZERO LACTOSE, leite em pó zero lactose integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Cujo primeiro ingrediente seja Leite, contendo ou não estabilizantes, não deve conter açúcares e edulcorantes adicionados. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacotes de 300g. Com validade superior a 75% de acordo com a data da embalagem.	CCGL	PCT	180	12	R$ 20,95	R$ 3.771,00
34	IOGURTE NATURAL semidesnatado ou desnatado, Deverá apresentar uma textura cremosa e uniforme, sem separação excessiva de soro ou a presença de grumos. Sua coloração deve ser branca ou levemente amarelada, sem sinais de fermentação avançada ou bolhas. Embalagem lacrada, sem danos externos, com data de validade legível, dentro do prazo. Sob refrigeração entre 4° e 8° C. Validade: O produto deve apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de fabricação. Embalagem contendo 160gr.	ITAMBÉ	Un	1800	12	R$ 4,85	R$ 8.730,00
						VALOR A SER CONTRATADO	**R$ 267.400,50**

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº.: 30.922.940/0001-07.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, 29 de setembro de 2026.

JORGE ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

Santa Clara Distribuidora de Alimentos LTDA
CNPJ/MF Nº 55.255.488/0001-90
Clara Tabita da Silva Cotrim

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90051/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90051/2026, publicada no 27 de agosto de 2026, Processo Administrativo nº. 133/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme necessidades administrativas, destinados ao atendimento da alimentação escolar das unidades educacionais da rede pública do Município de Caetité-BA, durante o período letivo do segundo semestre de 2026 e primeiro semestre de 2027, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especificado no **Grupos 06, 07 e Item 75** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90051/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: SUPEL SUPERMERCADO LTDA **CNPJ nº:** 05.024.789/0001-34

Endereço: Tv Prof. Santana, Centro, Caetité/BA, Cep nº 46.400-000,

Representante Legal: Edson Luis Alves de Brito

Contatos: Telefone: (77) 3454-1916/ (77) 3454-1916
E-mail: edsonsupel@hotmail.com

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

GRUPO 06 – VERDURAS E HORTALIÇAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
47	ABÓBORA TIPO JAPONESA: Tamanho médio, casca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Fornecimento em caixas plásticas vazadas em condições adequadas de higiene	KG	2700	12	3,30	8.910,00
48	ALHO Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Dentes firmes, íntegros sem sinais de deterioração. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	3000	12	20,00	60.000,00
49	BATATA DOCE: Batata doce lavada e selecionada. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológico, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Fornecimento em caixas plásticas vazadas em condições adequadas de higiene	KG	1200	12	5,10	6.120,00
50	BATATA INGLESA tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	12.000	12	4,90	58.800,00
51	BETERRABA: Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Fornecimento em caixas plásticas vazadas em condições adequadas de higiene.	KG	900	12	4,90	4.410,00
52	CEBOLA branca tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados. Sem brotos e partes estragadas. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes	KG	5250	12	6,50	34.125,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

53	CENOURA: Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados, pontos escuros e apodrecimentos. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Fornecimento em caixas plásticas vazadas em condições adequadas de higiene	KG	4500	12	3,80	17.100,00
54	CHUCHU: Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte e manipulação e armazenamento. Livre de resíduos de fertilizantes. Fornecimento em caixas plásticas vazadas em condições adequadas de higiene	KG	3000	12	5,20	15.600,00
55	TOMATE: Tomate Pêra de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. Fornecimento em caixas plásticas vazadas em condições adequadas de higiene	KG	1200	12	4,50	5.400,00
56	MANDIOCA: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes com no máximo 20 kg.	KG	4500	12	4,00	18.000,00
57	REPOLHO: De tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg.	KG	900	12	5,00	4.500,00
				VALOR A SER CONTRATADO		**R$ 232.965,00**

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

GRUPO 07 – AÇOUGUE							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
58	CARNE BOVINA: Acém bovino, fresca, refrigerada, isenta de parasitas, nervos e sebo, camadas grossas de gorduras e peles. Embalagem plástica, atóxica, transparente com identificação em quantidades por escola em etiqueta adesiva. Conter rótulo de acordo com legislação vigente com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	FRIBOI	KG	18.000	12	27,05	486.900,00
59	CARNE MOÍDA: Carne bovina, acém, moída, com no máximo 10% de gordura, isentos de cartilagens, tendões, coágulos, nódulos, aponeuroses, sebo e nervos. Fresca, em embalagens de 1kg, em sacos atóxicos de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção. Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve conter na embalagem, data de acondicionamento e validade. No ato da entrega deve apresentar data de validade superior a 75% do prazo final de validade.	C FRIOS	KG	12.300	12	18,30	225.090,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

60	CARNE DE SOL: Carne bovina salgada, de segunda, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo aproximadamente 1 Kg. Conter rótulo de acordo com legislação vigente com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	REGIÂO	KG	7200	12	27.20	195.840,00
61	CARNE SALGADA: Charque bovino dianteiro, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, sem odor forte e desagradável. Fornecimento em embalagem de aproximadamente 1kg. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	SEARA	KG	2700	12	40,00	108.000,00
62	CARNE SUÍNA: Carne suína in natura salgada, tipo corte costela/costelinha, apresentação cortada, estado de conservação resfriado (A). Fornecimento em embalagem contendo aproximadamente 1kg. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	PIF PAF	KG	2700	12	14,00	37.800,00
63	FÍGADO BOVINO: Produto cárneo, congelado, limpo, sem aparas, sem ossos, sem nervos tendões e aponevroses, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Não deverá apresentar sinais de descongelamento. Poderá	FRIBOI	KG	2700	12	15,40	41.580,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	apresentar um índice de no máximo 10% de gordura. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem						
64	FRANGO CONGELADO: Frango inteiro, selecionada, sem tempero, sem gordura, resfriado com data de validade estampada no pacote, 10 dias a partir da data de entrega e com % de água estipulada por lei, de Excelente Qualidade. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	AVIVIP	KG	9300	12	9,00	83.700,00
65	FRANGO SOBRECOXA congelada. Selecionada, sem tempero, resfriado com data de validade estampada no pacote, 10 dias a partir da data de entrega e com % de água estipulada por lei, de Excelente Qualidade. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com a data da embalagem.	AVIVIP	KG	7200	12	11,30	81.360,00
66	LINGUIÇA CURADA: Tipo defumada, ingredientes carne suína, empacotada à vácuo em embalagem plástica de aproximadamente 2,5 à 5 kg, sendo avaliado o preço por quilo. Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	PIF PAF	KG	5400	12	17,90	96.660,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

67	LINGUIÇA FINA MISTA: Tipo Josefina, defumada, empacotada à vácuo em embalagem plástica de aproximadamente 2,5 à 5 kg, sendo avaliado o preço por quilo. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	PIF PAF	KG	3300	12	17,90	59.070,00
68	LINGUIÇA TOSCANA; frescal, tipo toscana, preparada com carne nao mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno contendo 5 kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	AVINOR	KG	4500	12	13,90	62.550,00
69	PEITO DE FRANGO: Peito de Frango com osso, congelado, Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo aproximadamente 1 Kg em cada pacote. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	MAURICEA	KG	18.000	12	11,00	198.000,00
						VALOR A SER CONTRATADO	**R$ 1.676.550,00**

ITEM 75 – GRANJEIROS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
75	OVOS DE GALINHA: Ovos de galinha, apresentando casca lisa, embalagem em dúzias e	SOMAI	DZ	18.000	12	R$ 6,34	R$ 114.120,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	acondicionadas em caixas de papelão limpas e isentas de odor característico de ovos deteriorados, ausência de larvas e/ou outros parasitas. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias, a contar da data de fornecimento.						
						VALOR A SER CONTRATADO	**R$ 114.120,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº.: 30.922.940/0001-07.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, 29 de setembro de 2026.

JORGE ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

SUPEL SUPERMERCADO LTDA
CNPJ/MF Nº 05.024.789/0001-34
Edson Luis Alves de Brito

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 226-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 226 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0400000 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANCAS

2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		20.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.008 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		30.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**30.000,00**

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		30.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**

2.067 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		109.000,00
	Total por Ação:	**109.000,00**

2.111 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		73.000,00
	Total por Ação:	**73.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**212.000,00**

0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.031 - GESTÃO DE AÇÕES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		5.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:	**5.000,00**

1100000 - SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E LIMP. PUBLICA

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	60.000,00
Total por Ação:	**60.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**60.000,00**
Total Suplementado:	**327.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0200000 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	100.000,00
Total por Ação:	**100.000,00**

2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DEP. MUNC. TRÂNSITO - DEMUTRAN

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	20.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	32.000,00
Total por Ação:	**52.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**152.000,00**

0300000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

2.042 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**

0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.073 - IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	5.000,00
Total por Ação:	**5.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**5.000,00**

1000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2.043 - GESTÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES E DA AGRIC. FAMILIAR

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1100000 - SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E LIMP. PUBLICA

1.070 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		15.000,00
	Total por Ação:	**15.000,00**

2.032 - GESTÃO DE AÇÕES DE COLETA SELETIVA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		10.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	Total por Ação:	**40.000,00**

2.113 - GESTÃO DE AÇÕES DE PARCEIRAS - CONSÓRCIO PÚBLICO

3.3.71.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		15.000,00
3.3.71.70.00 / 1500 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico		20.000,00
4.4.71.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes		10.000,00
4.4.71.70.00 / 1500 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico		15.000,00
	Total por Ação:	**60.000,00**

2.116 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E PLANTAS NATIVAS

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**

2.117 - GESTÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE ECOLÓGICO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		15.000,00
	Total por Ação:	**15.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**150.000,00**
	Total Anulado:	**327.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 2 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 02 de outubro de 2026.

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 227-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 227 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece Normas para Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITE, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 40 da Lei Municipal Nº 1034 de 21 de Julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias: DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº. 006 de 05 de Janeiro de 2026, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao PREFEITO.

0600000 - SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.035 - GESTÃO DE AÇÕES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER			
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao.		3.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizacoes e Restituicoes		0,00	3.000,00
	Total por Ação:	**3.000,00**	**3.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**3.000,00**	**3.000,00**
	Total Geral:	**3.000,00**	**3.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual. **Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 2 de outubro de 2026. GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 02 de outubro de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

COMUNICADO 015 - 2026 APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO AMBIENTAL: POLUIÇÃO SONORA.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

EXTRATO DE MULTA ADMINISTRATIVA

NOTIFICADO: A Toca – Bar e Petiscaria
NOTIFICAÇÃO Nº: 087/2026
ASSUNTO: Aplicação de penalidade de multa por infração ambiental – poluição sonora.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública – SEMMA, do Município de Caetité, Estado da Bahia, torna pública a aplicação de penalidade de multa administrativa, por meio da Notificação nº 087/2026, ao estabelecimento A Toca – Bar e Petiscaria, em razão da caracterização de infração ambiental decorrente da emissão sonora em níveis incompatíveis com os padrões de proteção ambiental e de sossego público aplicáveis ao local.

A penalidade foi aplicada com fundamento no art. 245, inciso XVII, da Lei Municipal nº 809/2016, e no respectivo Anexo III, que estabelecem sanções para a prática de poluição de qualquer natureza que possa causar danos à saúde ou ameaçar o bem-estar do indivíduo ou da coletividade.

PENALIDADE: Multa administrativa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A aplicação da penalidade ocorreu mediante a Notificação nº 087/2026, de 01 de outubro de 2026, observados os elementos constantes do processo administrativo e os critérios legais aplicáveis à dosimetria da penalidade.

Caetité – Bahia, 01 de outubro de 2026.

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ:01064112501
Assinado de forma digital por HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ:01064112501 Dados: 2026.10.02 13:27:16 -03'00'

Henrique Portella Cruz Lopes
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 007/2026 À EMPRESA CONSÓRCIO FERROVIÁRIO, CNPJ: 65.087.687/0001-90, PARA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE CONCRETO, PARA UMA PRODUÇÃO INFERIOR A 1.000 TONELADAS/DIA

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

PORTARIA SEMMA Nº029 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

"Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 007/2026 à empresa Consórcio Ferroviário, CNPJ: 65.087.687/0001-90, para atividade de fabricação de concreto, para uma produção inferior a 1.000 toneladas/dia."

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 223, de 06 de setembro de 2024, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 044/2026 – SeMMA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada - Nº 007/2026, resultante do processo N° 044/2026, com validade até 02/10/2029, à empresa Consórcio Ferroviário, inscrita sob o CNPJ: 65.087.687/0001-90. Esta licença refere-se atividade de fabricação de concreto, situada no Distrito de Brejinho das Ametistas – Caetité – Bahia. Esta concessão está condicionada ao cumprimento integral da legislação em vigor e das condicionantes estipuladas. Esta Autorização contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta autorização deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade.

I. A empresa deverá obter, quando couber, todas as anuências, autorizações e licenças exigidas por outros órgãos competentes, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, necessárias à implantação e operação da atividade;

II. Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SeMMA qualquer alteração/modificação que porventura necessite ser implementada ao projeto apresentado;

III. A empresa somente poderá utilizar matéria-prima de fornecedores devidamente licenciados pelo órgão Municipal, Estadual ou Federal.

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

Manter a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização;

IV. A empresa deverá elaborar e apresentar, com periodicidade anual, um Plano de Compensação Ambiental – PCA, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência fornecido pela SeMMA. O PCA deverá considerar a fase do empreendimento, referente ao ano do relatório de cumprimento de condicionantes. O valor obtido no cálculo de compensação ambiental deverá ser investido anualmente em projetos ou ações ambientais, que poderão ser desenvolvidos diretamente pela empresa ou pela SeMMA. Em caso de projetos desenvolvidos pela empresa, deverá ser submetido à SeMMA para prévia aprovação. Os valores investidos deverão ser comprovados através de notas fiscais;

V. Manter em pleno funcionamento o sistema de drenagem pluvial da área da usina de concreto, composto pelas canaletas de escoamento e dissipador de energia;

VI. Implantar e manter o sistema de canaletas impermeabilizadas para a captação e o direcionamento integral dos efluentes gerados na lavagem de máquinas até a unidade do Sistema Separador de Água e Óleo - SAO. O dique de lavagem deve possuir piso integralmente impermeabilizado, caixa de decantação para retenção de cimento e sólidos grosseiros e dispositivos de contenção (lombadas, muretas ou desvios) aptos a mitigar o carreamento de águas pluviais para o interior do sistema de tratamento. Deverá ser elaborado e apresentado à SeMMA relatório fotográfico detalhado e datado, contemplando a rotina de manutenção preventiva, higienização do sistema e o descarte/destinação final ambientalmente licenciada dos resíduos líquidos e borras oleosas retiradas do SAO;

VII. Ao término das atividades e desmobilização da usina de concreto, a empresa deverá executar integralmente o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, contemplando, no mínimo, a descompactação do solo, controle de processos erosivos, recomposição da camada superficial, revegetação com espécies nativas da região, conforme estudo, e monitoramento da recuperação da área. Prazo: iniciar a execução em até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades na área, conforme cronograma aprovado;

VIII. Apresentar à SeMMA a Portaria de Outorga de direito de uso de recursos hídricos (ou ato autorizativo equivalente) deferida pelo INEMA referente ao Requerimento nº 2026.001.027771/INEMA/REQ;

IX. Manter os banheiros químicos em adequadas condições de operação, sendo vedado o lançamento de efluentes no solo ou corpos hídricos. Os efluentes gerados deverão ser destinados a uma Estação de Tratamento de Efluentes – ETE licenciada, apresentado à SeMMA dos comprovantes/termos de destinação final;

X. Realizar a destinação ambientalmente correta dos resíduos inertes gerados no processo de cura e ensaios de resistência do concreto. Fica expressamente proibido o descarte desses resíduos em vias públicas;

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

XI. Submeter à SeMMA, anualmente, um relatório de cumprimento com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. O relatório deve demonstrar o cumprimento das metas e a efetividade das ações implementadas no PGRS, fornecendo uma análise detalhada do gerenciamento dos resíduos sólidos;

XII. Realizar a implantação de coletores seletivos de resíduos sólidos na área do empreendimento, conforme a Resolução CONAMA nº 275/01, assim como sinalizá-los adequadamente;

XIII. Assinar convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité) e apresentar a esta SeMMA, anualmente, o termo de destinação dos resíduos recicláveis junto à cooperativa Coopercicli. Prazo para cumprimento: **ANUALMENTE**;

XIV. Destinar adequadamente os Resíduos da Construção Civil – RCC gerados durante a atividade, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, priorizando sempre a técnica ambientalmente viável, e quando possível o reaproveitamento dos resíduos. Deverá ser mantida a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, mediante apresentação dos respectivos registros e/ou comprovantes de destinação;

XV. Armazenar os aditivos químicos e demais produtos potencialmente contaminantes em local adequado, protegido contra intempéries, devidamente identificado e dotado de sistema de contenção compatível, de modo a impedir o contato direto dos produtos com o solo e o carreamento para sistemas de drenagem ou corpos hídricos;

XVI. Implementar e manter sistema de sinalização e segurança na área de implantação da usina de concreto, contemplando placas de advertência, isolamento das áreas de risco, controle de acesso de pessoas não autorizadas e adoção de medidas preventivas para evitar acidentes durante a operação das atividades, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis;

XVII. A empresa deverá adotar medidas efetivas para controlar o levantamento de particulados durante o transporte das matérias primas e produto final. Para isso, os veículos utilizados no transporte deverão trafegar em velocidade reduzida nas estradas vicinais, minimizando a dispersão de partículas no ar;

XVIII. É expressamente vedado o descarte de resíduos perigosos, Classe I, em coletores seletivos ou qualquer outro recipiente não designado para tal finalidade. É de total responsabilidade da empresa realizar a coleta, o armazenamento e a destinação final desses resíduos, garantindo o cumprimento de todas as normas ambientais aplicáveis;

XIX. A empresa deverá aplicar as ações necessárias para evitar a contaminação do solo com combustível e/ou óleos durante o abastecimento ou manutenção das máquinas;

XX. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho vigentes estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE,

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

implementando e mantendo atualizados o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – NR-01), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR-07), o fornecimento adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs – NR-06) e as medidas de proteção em máquinas e equipamentos (NR-12);

XXI. Realizar de forma periódica a umectação das vias de circulação e das áreas sujeitas à movimentação de máquinas e veículos utilizados na atividade da usina de concreto;

XXII. Manter a documentação vinculada ao cumprimento das condicionantes da licença ambiental disponível para a SeMMA, de forma organizada e atualizada. Além disso, a empresa deverá apresentar, anualmente, um relatório detalhado sobre o cumprimento das condicionantes ambientais;

XXIII. Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação;

XXIV. O descumprimento das condicionantes estabelecidas sujeitará o empreendedor às sanções administrativas previstas na legislação ambiental vigente;

XXV. Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais);

XXVI. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
DECRETO N° 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CAETITÉ - CNPJ: 13.811.476/0001-54
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL:	ENDEREÇO DA ATIVIDADE LICENCIADA:
CONSÓRCIO FERROVIÁRIO \|CNPJ: 65.087.687/0001-90	DISTRITO DE BREJINHO DAS AMETISTAS – CAETITÉ – BAHIA

ATIVIDADE LICENCIADA:	Nº DA PORTARIA:	Nº DO PROCESSO:	EMISSÃO NO D.O.M:	VENCIMENTO:
FABRICAÇÃO DE CONCRETO	029/2026	044/2026	02/10/2026	02/10/2029

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 007/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 223, de 06 de setembro de 2024, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 044/2026 – SeMMA, Resolve: Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 007/2026** à empresa Consórcio Ferroviário, CNPJ: 65.087.687/0001-90, para atividade de fabricação de concreto, para uma produção inferior a 1.000 toneladas/dia.

CONDICIONANTES

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade. **I.** A empresa deverá obter, quando couber, todas as anuências, autorizações e licenças exigidas por outros órgãos competentes, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, necessárias à implantação e operação da atividade; **II.** Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SeMMA qualquer alteração/modificação que porventura necessite ser implementada ao projeto apresentado; **III.** A empresa somente poderá utilizar matéria-prima de fornecedores devidamente licenciados pelo órgão Municipal, Estadual ou Federal. Manter a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização; **IV.** A empresa deverá elaborar e apresentar, com periodicidade anual, um Plano de Compensação Ambiental – PCA, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência fornecido pela SeMMA. O PCA deverá considerar a fase do empreendimento, referente ao ano do relatório de cumprimento de condicionantes. O valor obtido no cálculo de compensação ambiental deverá ser investido anualmente em projetos ou ações ambientais, que poderão ser desenvolvidos diretamente pela empresa ou pela SeMMA. Em caso de projetos desenvolvidos pela empresa, deverá ser submetido à SeMMA para prévia aprovação. Os valores investidos deverão ser comprovados através de notas fiscais; **V.** Manter em pleno funcionamento o sistema de drenagem pluvial da área da usina de concreto, composto pelas canaletas de escoamento e dissipador de energia; **VI.** Implantar e manter o sistema de canaletas impermeabilizadas para a captação e o direcionamento integral dos efluentes gerados na lavagem de máquinas até a unidade do Sistema Separador de Água e Óleo - SAO. O dique de lavagem deve possuir piso integralmente impermeabilizado, caixa de decantação para retenção de cimento e sólidos grosseiros e dispositivos de contenção (lombadas, muretas ou desvios) aptos a mitigar o carreamento de águas pluviais para o interior do sistema de tratamento. Deverá ser elaborado e apresentado à SeMMA relatório fotográfico detalhado e datado, contemplando a rotina de manutenção preventiva, higienização do sistema e o descarte/destinação final ambientalmente licenciada dos resíduos líquidos e borras oleosas retiradas do SAO; **VII.** Ao término das atividades e desmobilização da usina de concreto, a empresa deverá executar integralmente o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, contemplando, no mínimo, a descompactação do solo, controle de processos erosivos, recomposição da camada superficial, revegetação com espécies nativas da região, conforme estudo, e monitoramento da recuperação da área. Prazo: iniciar a execução em até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades na área, conforme cronograma aprovado; **VIII.** Apresentar à SeMMA a Portaria de Outorga de direito de uso de recursos hídricos (ou ato autorizativo equivalente) deferida pelo INEMA referente ao Requerimento nº 2026.001.027771/INEMA/REQ; **IX.** Manter os banheiros químicos em adequadas condições de operação, sendo vedado o lançamento de efluentes no solo ou corpos hídricos. Os efluentes gerados deverão ser destinados a uma Estação de Tratamento de Efluentes – ETE licenciada, apresentado à SeMMA dos comprovantes/termos de destinação final; **X.** Realizar a destinação ambientalmente correta dos resíduos inertes gerados no processo de cura e ensaios de resistência do concreto. Fica expressamente proibido o descarte desses resíduos em vias públicas; **XI.** Submeter à SeMMA, anualmente, um relatório de cumprimento com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. O relatório deve demonstrar o cumprimento das metas e a efetividade das ações implementadas no PGRS, fornecendo uma análise detalhada do gerenciamento dos resíduos sólidos; **XII.** Realizar a implantação de

Avenida Profª Marlene Cerqueira De Oliveira, S/N - Centro Administrativo De Caetité- Bairro Prisco Viana- Caetité - BA - CEP: 46.000-000 - FONE: (77) 3454-2616 - meioambiente@caetite.ba.gov.br - www.caetite.ba.gov.br

CONDICIONANTES

coletores seletivos de resíduos sólidos na área do empreendimento, conforme a Resolução CONAMA nº 275/01, assim como sinalizá-los adequadamente; **XIII.** Assinar convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité) e apresentar a esta SeMMA, anualmente, o termo de destinação dos resíduos recicláveis junto à cooperativa Coopercicli. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XIV.** Destinar adequadamente os Resíduos da Construção Civil – RCC gerados durante a atividade, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, priorizando sempre a técnica ambientalmente viável, e quando possível o reaproveitamento dos resíduos. Deverá ser mantida a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, mediante apresentação dos respectivos registros e/ou comprovantes de destinação; **XV.** Armazenar os aditivos químicos e demais produtos potencialmente contaminantes em local adequado, protegido contra intempéries, devidamente identificado e dotado de sistema de contenção compatível, de modo a impedir o contato direto dos produtos com o solo e o carreamento para sistemas de drenagem ou corpos hídricos; **XVI.** Implementar e manter sistema de sinalização e segurança na área de implantação da usina de concreto, contemplando placas de advertência, isolamento das áreas de risco, controle de acesso de pessoas não autorizadas e adoção de medidas preventivas para evitar acidentes durante a operação das atividades, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis; **XVII.** A empresa deverá adotar medidas efetivas para controlar o levantamento de particulados durante o transporte das matérias primas e produto final. Para isso, os veículos utilizados no transporte deverão trafegar em velocidade reduzida nas estradas vicinais, minimizando a dispersão de partículas no ar; **XVIII.** É expressamente vedado o descarte de resíduos perigosos, Classe I, em coletores seletivos ou qualquer outro recipiente não designado para tal finalidade. É de total responsabilidade da empresa realizar a coleta, o armazenamento e a destinação final desses resíduos, garantindo o cumprimento de todas as normas ambientais aplicáveis; **XIX.** A empresa deverá aplicar as ações necessárias para evitar a contaminação do solo com combustível e/ou óleos durante o abastecimento ou manutenção das máquinas; **XX.** Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho vigentes estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, implementando e mantendo atualizados o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – NR-01), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR-07), o fornecimento adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs – NR-06) e as medidas de proteção em máquinas e equipamentos (NR-12); **XXI.** Realizar de forma periódica a umectação das vias de circulação e das áreas sujeitas à movimentação de máquinas e veículos utilizados na atividade da usina de concreto; **XXII.** Manter a documentação vinculada ao cumprimento das condicionantes da licença ambiental disponível para a SeMMA, de forma organizada e atualizada. Além disso, a empresa deverá apresentar, anualmente, um relatório detalhado sobre o cumprimento das condicionantes ambientais; **XXIII.** Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação; **XXIV.** O descumprimento das condicionantes estabelecidas sujeitará o empreendedor às sanções administrativas previstas na legislação ambiental vigente; **XXV.** Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais);

COORDENADAS 764657.40 m E e 8423092.64 m N; SIRGAS 2000 Fuso 23 S
Universal Transversa de Mercator (UTM)

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 137/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90062/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ: 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA OFF CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 33.580.118/0001-95, COMO CONTRATADA.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90062/2025

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP: 46.405-586, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa: **OFF CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob N°. 33.580.118/0001-95, situada na Rua Copacabana, S/N, Bairro Ovídio Teixeira, Caetité - BA, CEP: 46.400-000, detentora do endereço eletrônico offconfeccoesba@gmail.com, telefone fixo (77) 9 9993-7452, através de sua Representante Legal, a **Sra. TATIANE GUIMARÃES DA CRUZ**, portadora da cédula de identidade N°. 1423559096 SSP/BA e CPF N°. 030.441.285-60, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 137/2025**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas qualificadas para fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes esportivos, destinados as atividades esportivas e de lazer da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Caetité-BA, especificado no Grupo 02 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90062/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, celebrado em 05 de setembro de 2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 137/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90062/2025 com determinação legal no artigo 84, da Lei N°. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada até **05 de setembro de 2027** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

2.1. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **05 de setembro de 2026**, com base na previsão da Nota Jurídica N°. 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos - CNLCA/DECOR/CGU;

2.2. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, reestabelecendo o valor inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preços N°. 137/2025: **R$ 193.080,00 (cento e noventa e três mil e oitenta reais);**

2.3. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de **05**

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21 e no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete à **Sra. VANUSA TEIXEIRA SANTOS**, Fiscal de Contratos designada na Portaria N°. 98, de 18 de novembro de 2025, Edição 3.561 | Ano 17, Página 03, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e em vigor as demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 04 de setembro de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: OFF CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 33.580.118/0001-95
TATIANE GUIMARÃES DA CRUZ
CPF: 030.441.285-60
Representante Legal

Certificação Digital: UW6RVRYK-NN5EPTJR-J46U4406-RJYMGBZQ
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil